



PL 2903/2023
00052

SF/23190.84799-79

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

EMENDA Nº - PLEN
(ao Projeto de Lei nº 2.903, de 2023)
Supressiva

Suprima-se o art. 30 do Projeto de Lei nº. 2.903, de 2023.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 30 do PL nº 2903, de 2023 propõe alteração no art. 1º da Lei nº. 11.460, de 21 de março de 2007, que dispõe sobre o plantio de organismos geneticamente modificados em unidades de conservação, para autorizar o cultivo destes organismos em terras indígenas, o que é vedado pela legislação vigente.

Esta permissão é mais um ponto de inconstitucionalidade flagrado no projeto em tela, uma vez que viola os direitos das comunidades indígenas, notadamente referente aos “usos”, “costumes” e “tradições”, podendo causar a contaminação de sementes e espécies crioulas e nativas, comprometendo a biodiversidade, o patrimônio genético dos povos indígenas, a segurança alimentar e o bem-estar das comunidades.

Neste sentido, propomos a imediata supressão deste dispositivo do PL que ora é analisado por esta Comissão.

Sala das Sessões, em de setembro de 2023

Senador **HUMBERTO COSTA**